

BOLETIM OFICIAL Nº 8, de 10 de maio de 1957

LEI N. 425 Dispõe sobre a aquisição de um imóvel, que é declarado de utilidade pública, para ser expropriado, de propriedade do doutor Paulo da Silva Lacaz de 30 de abril de 1957

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º É declarada de utilidade pública, para o fim de serem expropriados, por via amigável ou judicial, dos seguintes imóveis pertencentes ao doutor Paulo da Silva Lacaz e sítios no Pedregulho:

a) um terreno retangular, à margem direita da estrada dos Pilões, em cuja testada mede cem (100) metros e de lado cento e vinte (120) metros, com doze mil (12.000) metros quadrados; sendo limitado aos lados e pelo fundo com o mesmo proprietário;

b) uma faixa de passagem, de cinco (5) metros de largura por cinquenta e um (51) de extensão, com entrada pela estrada referida, em frente ao terreno descrito no inciso anterior, até o limite (num valo) do próprio ocupado pela Escola de Especialistas de Aeronáutica.

Artigo 2.º—A expropriação ora autorizada é declarada de urgência para fim do disposto no artigo 15, do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º—A despesa com a desapropriação será levada à conta do crédito aberto para as obras da estação de tratamento e elevação de água.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 30 de abril de 1957.

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no livro das Leis Municipais n.º VI, a fls. 96/verso.

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretário

102-I

Camara